

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

### **ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000 Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687 prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EDIÇÃO Nº 6955 PG 09
15 / 10 / 2014

## LEI N° 1.297/2014

Dispõe sobre Permissão de Uso e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

#### LEI:

Fica o Município de Terra Boa autorizado a dar em regime de permissão de Artigo 1°. uso a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE** TERRA BOA - APMI, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 78.188.059/0001-42. estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 240, Centro, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, entidade filantrópica sem fins lucrativos, o imóvel constituído pela Data de Terras n.º 29-A, com área total de 15.104,40 metros quadrados, situada no quadro urbano desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Divide-se com os lotes n.ºs 221-A, 221-B, 221-C e 221-D da Gleba do Patrimônio Terra Boa, no rumo SO 27º 30' na distância de 191,47 metros; com parte da data n.º 20 e com as datas n.ºs 19, 18, 17 e 16 da quadra n.º 30, no rumo NO 62º 30' com 62,50 metros; com as datas n.ºs 15, 14, 13, 12, 11, 10 e parte da data n.º 9 no rumo NO 12° 10' com 94,97 metros; com parte na data n.º 9 e com as datas n.ºs 8, 7, 6 e parte da data n.º 5 no Raio = 12,52 metros, com o desenvolvimento de 19,666 metros; e finalmente, com as datas n.ºs 5, 4, 3, 2 e 1 da quadra n.º 30, com a extremidade da Travessa Caiuá, e com as datas n.ºs 16,15 e 14 da quadra n.º 28 no rumo NE 77º 50' numa extensão de 157,808 metros. Sendo todos os imóveis mencionados pertencentes a cidade de Terra Boa - Paraná, estando o imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n.º 1118, Livro n.º 02 e ficha n.º 01.

Encontra-se implantado no imóvel objeto da presente Lei, a Escola Profissionalizante Municipal Antonio e Jaime Mantovan, com quatro Pavilhões em alvenaria de tijolos, uma Quadra de Esportes coberta e outras

§ 1º



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

### **ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40





TERRA BOA – PARANÁ

dependências, devendo a permissionária mantê-la em funcionamento permanente, sem qualquer alteração de sua finalidade, sob pena de revogação imediata desta permissão, conforme ficará devidamente estabelecido no contrato de permissão.

- § 2º. O prazo da permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei, será de 25 (vinte e cinco) anos e poderá ser prorrogado, mediante autorização legislativa.
- § 3°. Findo o prazo da permissão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município, não tendo a permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel.
- § 4º A permissão de uso objeto da presente lei não poderá ser cedida a terceiros a qualquer título, a não ser com anuência da permitente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 14 de outubro de 2014.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL